



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.180

DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DA
"SALA VIP - DO CENTRO DE EVENTOS
PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE",
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado através do Processo Administrativo nº 6.737/10 pelo Senhor **ARISTIDES FRANÇA NETO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.575.704-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 115.259.158-43, residente e domiciliado na Rodovia Anhanguera km 44, - Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP., em que pleiteia a "Autorização de Uso" da "**SALA VIP - DO CENTRO DE EVENTOS PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE**", destinado à realização de uma Cerimônia de Casamento, que realizar-se-á no dia **25/09/2010**, no período das **15h00 às 23h00**;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 6.737/10, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos e o Parecer Jurídico nº 0.730/10 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado "**SALA VIP - DO CENTRO DE EVENTOS PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE**", localizado na Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa, s/nº., Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP., pelo senhor **ARISTIDES FRANÇA NETO**, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 22.575.704-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 115.259.158-43, residente e domiciliado na Rodovia Anhanguera km 44, - Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP., para a **realização da Cerimônia de Casamento, que realizar-se-á no dia 25/09/2010, no período das 15h00 às 23h00.**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.180/10 – Fls. 02

Parágrafo único – O autorizado poderá realizar as modificações necessárias à realização da Cerimônia de Casamento, ressalvadas àquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades do autorizado deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de setembro de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo